MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19509 /2019

"CONCORRÊNCIA VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE SANTIAGO (ESTAÇÃO DA FOLIA 2020)**.**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min do dia 13 de Dezembro de 2019**, em Santiago, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento Carnaval (Estação da Folia 2020) do Município de Santiago-RS, que se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2020. A remuneração da empresa vencedora dar-se-á pela exploração do espaço público no Cento de Eventos do Município, instalando a estrutura necessária ao evento.

1.1.1. A empresa deverá seguir minimamente os seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 21/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Sábado dia 22/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Domingo dia 23/02/2020**: a partir das 15h00min às 20h00min e a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Segunda-Feira dia 24/02/2020**: partir das 22h00min às 04h00min.

1.2. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, apresentação do PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval (Estação da Folia 2020) do Município de Santiago-RS.

1.2.1. Poderão ser subcontratados os serviços de venda de bebidas e lanches, segurança e de estruturas, (camarotes, banheiros e sonorização).

1.3. ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME SEGUE:

1.3.1. CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

1.3.1.1. Poderá ser disponibilizado camarotes;

1.3.1.2. Montagem e desmontagem de espaços para a Praça de Alimentação;

1.3.1.3. Montagem e desmontagem de no mínimo 01 (um) espaço medindo no mínimo 4m x 4m para o palanque oficial;

1.3.1.4. A montagem e desmontagem, bem como toda a documentação relativa às exigências dos órgãos fiscalizadores são de responsabilidade da Permissionária;

1.3.1.5. Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedido pelo Município, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da data do evento;

1.3.1.6. A empresa vencedora disponibilizará no mínimo 20% (vinte por cento) do total para pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município;

1.3.1.7. A empresa vencedora deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias antes do início do evento.

1.3.2. BANHEIROS:

1.3.2.1. Doze (12) unidades de banheiros químicos, incluindo sua manutenção e sucção diária dos dejetos com caminhão exclusivo com operador para o evento, ficando a disposição da Comissão Organizadora no local durante todo o evento.

OBS: - sendo **um (01) banheiro** unissex a ser instalado, que deverá ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de cumprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- os banheiros deverão ser de 1ª linha com medidas de no mínimo 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade com 2,10 m de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino.

1.3.3. SEGURANÇA:

1.3.3.1. No mínimo **12 (doze) seguranças,** todos uniformizados para cada noite nos seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 21/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Sábado dia 22/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Domingo dia 23/02/2020**: a partir das 15h00min às 20h00min e a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Segunda-Feira dia 24/02/2020**: partir das 22h00min às 04h00min.

1.3.3.2. Os seguranças e os vigilantes serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento.

1.3.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a relação dos seguranças e devidas certificações, junto ao Comandante da Brigada Militar, nesta cidade, 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

1.3.3.4. A empresa vencedora deverá apresentar-se com os seus seguranças e devidas certificações, no Local do Evento a partir das 21h30min, para conferência da Brigada Militar.

1.3.4. SONORIZAÇÃO:

1.3.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar sonorização compatível com o evento.

1.4. Os serviços acima descritos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora com seus respectivos quantitativos mínimos estão relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA,** Anexo I parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Santiago que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2.2. É vedada a participação de:

a) pessoas físicas;

b) concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santiago ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

f) reunidas em consórcio;

g) Em conformidade com o art. 9º da Lei de Licitações, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, podendo somente participarem estes como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da administração interessada.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1. Para habilitação no certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade **fiscal**, mesmo que está apresente alguma restrição.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

3.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.1.3.1.2. As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

3.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.1.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

3.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a Capacidade Econômico-Financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

3.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço, resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.1.3.2.2. O item **3.1.3.2.** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora poderá subcontratar os serviços previstos no subitem 1.2.1. a fim de atender o exigido neste Edital, podendo a documentação exigida abaixo ser da subcontratada, desde que acompanhada de pré-contrato ou contrato entre a licitante e a subcontratada para o objeto desta licitação, bem como os documentos, e sua regularidade, da subcontratada previstos no subitem 3.1.2..

a) Registro da empresa no CREA/RS ou CAU/RS e sua regularidade;

b) Prova de a licitante possuir no quadro funcional permanente, profissional detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

b.1) para empresas, a prova de possuir no quadro permanente profissional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio de apresentação do contrato social e,

b.2) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

Obs: a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA/CAU.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, ou subcontratada que comprove que executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao objeto da licitação, registrado(s) no CREA/CAU ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA/CAU. Para os subitens **1.3.1.1.** ao **1.3.1.3.**;

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante,** que comprove que executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao objeto da licitação;

e) Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT, emitido pelo Conselho Federal de Química;

f) Contrato entre a licitante e a empresa, ou profissional responsável pelo transporte dos resíduos perigosos;

g) Licença Ambiental e Licença de operação, conforme Anexo I da Resolução CONAM nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, e Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, ou subcontratada que comprove que executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao item **1.3.2.**;

i) Alvará atualizado do GSVG/RS (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda);

j) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, ou subcontratada que comprove que executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao item **1.3.3.**;

k) Atestado de Vistoria comprovando a visita ao local do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santiago/RS. A visita deverá ser feita por um dos representantes da licitante, até o último dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas, Anexo III.

3.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

3.2. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias;

c) na proposta financeira, fazer a(s) descrição(ões) do(s) serviços(s) de acordo com o objeto licitado. Deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto do presente processo; todas as despesas com instalação, locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, imposto e taxas, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

3.2.2. Valor: Deve ser indicado o **valor pelo direito de exploração do evento Carnaval de Santiago (**Estação da Folia 2020**), não podendo ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3.2.3. Valor: Deve ser indicado o **valor de ingresso a ser cobrado aos participantes por dia, não podendo ser superior a R$ 10,00 (dez reais)**.

3.3. Os documentos constantes nos itens **3.1.** e **3.2.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no **Setor de Compras**, **até a hora estabelecida** para a abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

OBS.1: Correspondências contendo os envelopes 01 e 02, enviados por correio ou transportadora, somente serão recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no setor de Licitações. O Município de Santiago não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

OBS.2: Recomenda-se apor no envelope a seguinte solicitação:
"SENHOR CARTEIRO/ENTREGADOR: ENTREGAR DURANTE O EXPEDIENTE, ATÉ ÀS __HRS DO DIA ___/___/____, EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES".

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. **Declaração**, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo II do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (Documentos de Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem **5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração, firmada por contador,** de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MAIOR VALOR OFERTADO, não podendo ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), que deverá ser saldado no ato de assinatura do contrato.**

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que os licitantes cotarem mais de um preço.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **exclusiva e diretamente junto ao Setor de Licitações do Município**, **durante o horário de expediente.**

Obs: Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico não produzirão efeito em relação aos respectivos prazos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. <u>DA PERMISSIONÁRIA (Empresa):</u>

8.1.1. Deverá cobrar dos foliões como valor máximo do ingresso, o valor ofertado na presente licitação, por dia de carnaval;

8.1.2. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de Santiago, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

8.1.3. Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;

8.1.4. Permitir a entrada de foliões com bebidas próprias em caixas de isopor, carrinhos entre outras todas as noites de Carnaval;

8.1.5. Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizadas nas proximidades do local onde se realizará o evento;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;

8.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente (adquirente do camarote), por danos causados;

8.1.9. Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como a limpeza dos containers dos banheiros em todos os espaços do evento executando os serviços de forma satisfatória conforme condições estabelecidas no Edital;

8.1.11. A PERMISSIONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste município, durante a vigência do contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;

8.1.12. Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSIONÁRIA;

8.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.14. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

8.1.15. Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

8.1.16. Garantir que toda a estrutura para o evento esteja efetivamente instalada no prazo **até 48h (quarenta e oito horas) antes** da data do evento Carnaval, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento, bem como disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

8.1.17. Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura, a qual será por conta da empresa vencedora que deverá ocorrer imediatamente após a última noite de folia, devendo ser concluída até a quinta-feira após a realização do evento, até às 18h:00min.;

8.1.18. Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores;

8.1.19. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

8.1.20. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

8.1.21. Indenizar o PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ele para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSIONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço;

8.1.22. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, PPCI, alvarás, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura para a realização do Carnaval, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas. Pagamento deve ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) antes do evento;

8.1.23. A PERMISSIONÁRIA deverá fazer o recolhimento do imposto de ISS, com alíquota, nos termos da Legislação Municipal, o qual deverá ser efetuado até o dia 06 de Março de 2020. Tal imposto será calculado com base na emissão de relatório quantitativo de todos ingressos, contendo a relação dos lotes numerados, os valores de cada lote, por dia do evento. O não recebimento do referido relatório, bem como a não concordância por parte da PERMITENTE em relação aos elementos do relatório, autorizará o lançamento de quantitativos auferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Fiscalização. O não cumprimento do disposto acarretará no lançamento do referido valor, em dívida ativa, este condicionado as correções previstas no Código Tributário Municipal. Será cobrado o imposto de ISS sobre os ingressos distribuídos gratuitamente, com exceção dos ingressos solicitados pela Comissão Organizadora do Evento (Município);

8.1.24. Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedidos pelo Município, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) da data do evento;

8.1.25. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizará ingressos para acesso ao Palanque Oficial, conforme quantidade solicitada pela Comissão Organizadora do Evento, que serão entregues somente a um responsável deste Município que será indicado posteriormente;

8.1.26. Distribuição os materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento o qual terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Bombeiros, CREA, entre outros;

8.1.27. Cumprir todas as exigências constantes do Edital;

8.1.28. Arcar a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo no local do Evento;

8.1.29. Contratar Seguro de acidentes Pessoais para os participantes do evento.

8.2. <u>DO PERMITENTE (Município):</u>

8.2.1. Ceder o espaço público no Centro de Eventos do Município, durante o período de carnaval.

8.2.2. Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSIONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;

8.2.3. Tornar disponíveis o fornecimento de elétrica e água potável no Centro de Eventos do Município para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8666/93;

8.2.5. Fica responsável pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;

8.2.6. Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias;

8.2.7. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

9. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:

9.1.1. A PERMISSIONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços;

9.1.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra ao Município, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

9.1.3. A PERMISSIONÁRIA disponibilizará no mínimo 20% (vinte por cento) do total para pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município.

9.1.4. A PERMISSIONÁRIA deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias antes do início do evento;

10. DA EXECUÇÃO:

10.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

10.3. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

10.4. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar seguro acidentes pessoais para o Evento de Carnaval de Santiago (2020), exigido no item **8.1.29.** deste Edital.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A PERMISSIONÁRIA deverá realizar o pagamento a PERMITENTE conforme proposta apresentada, no ato da assinatura do contrato.

11.2. A PERMISSIONÁRIA deverá fazer o recolhimento do imposto de ISS, com alíquota, nos

termos da Legislação Municipal, o qual deverá ser efetuado até o dia 06 de Março de 2020. Tal imposto será calculado com base na emissão de relatório quantitativo de todos ingressos, contendo a relação dos lotes numerados, os valores de cada lote, por dia do evento. O não recebimento do referido relatório, bem como a não concordância por parte da PERMITENTE em relação aos elementos do relatório, autorizará o lançamento de quantitativos auferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Fiscalização. O não cumprimento do disposto acarretará no lançamento do referido valor, em dívida ativa, este condicionado as correções previstas no Código Tributário Municipal. Será cobrado o imposto de ISS sobre os ingressos distribuídos gratuitamente, com exceção dos ingressos solicitados pela Comissão Organizadora do Evento (Município);

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Santiago, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos e serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início.

12.4. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Santiago. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar os contratos,

dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **14.5. deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

14.7. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **14.5.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

14.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação participantes retardatários.

14.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência conforme sua proposta.

14.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.19. Integra o presente Edital, dele fazendo parte, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA E MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.20. Obrigatoriamente deverá ser entregue o Atestado de Visita anexo a este Edital, devidamente preenchido e assinado pelas partes, juntamente com a documentação solicitada no envelope nº 01.

14.21. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santiago, no CELICC (Centro de Licitações e Compras), na rua Tito Beccon, 1754, em Santiago, ou pelo telefone (55) 3251-9312.

14.22. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento Carnaval (Estação da Folia 2020) do Município de Santiago-RS, que se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2020. A remuneração da empresa vencedora dar-se-á pela exploração do espaço público no Cento de Eventos do Município, instalando a estrutura necessária ao evento.

1.1.1. A empresa deverá seguir minimamente os seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 21/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Sábado dia 22/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Domingo dia 23/02/2020**: a partir das 15h00min às 20h00min e a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Segunda-Feira dia 24/02/2020**: partir das 22h00min às 04h00min.

1.2. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, apresentação do PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval (Estação da Folia 2020) do Município de Santiago-RS.

1.2.1. Poderão ser subcontratados os serviços de venda de bebidas e lanches, segurança e de estruturas, (camarotes, banheiros e sonorização).

1.3. ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME SEGUE:

1.3.1. CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

1.3.1.1. Poderá ser disponibilizado camarotes;

1.3.1.2. Montagem e desmontagem de espaços para a Praça de Alimentação;

1.3.1.3. Montagem e desmontagem de no mínimo 01 (um) espaço medindo no mínimo 4m x 4m para o palanque oficial;

1.3.1.4. A montagem e desmontagem, bem como toda a documentação relativa às exigências dos órgãos fiscalizadores são de responsabilidade da Permissionária;

1.3.1.5. Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedido pelo Município, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da data do evento;

1.3.1.6. A empresa vencedora disponibilizará no mínimo 20% (vinte por cento) do total para pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município;

1.3.1.7. A empresa vencedora deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas santiaguenses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias antes do início do evento.

1.3.2. BANHEIROS:

1.3.2.1. Doze (12) unidades de banheiros químicos, incluindo sua manutenção e sucção diária dos dejetos com caminhão exclusivo com operador para o evento, ficando a disposição da Comissão Organizadora no local durante todo o evento.

OBS: - sendo **um (01) banheiro** unissex a ser instalado, que deverá ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de cumprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- os banheiros deverão ser de 1ª linha com medidas de no mínimo 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade com 2,10 m de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino.

1.3.3. SEGURANÇA:

1.3.3.1. No mínimo **12 (doze) seguranças,** todos uniformizados para cada noite nos seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 21/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Sábado dia 22/02/2020**: a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Domingo dia 23/02/2020**: a partir das 15h00min às 20h00min e a partir das 22h00min às 04h00min;
- **Segunda-Feira dia 24/02/2020**: partir das 22h00min às 04h00min.

1.3.3.2. Os seguranças e os vigilantes serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento.

1.3.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a relação dos seguranças e devidas certificações, junto ao Comandante da Brigada Militar, nesta cidade, 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

1.3.3.4. A empresa vencedora deverá apresentar-se com os seus seguranças e devidas certificações, no Local do Evento a partir das 21h30min, para conferência da Brigada Militar.

1.3.4. SONORIZAÇÃO:

1.3.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar sonorização compatível com o evento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 12/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
(contador)

MODELO

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada (rua, avenida) _____, Cidade/Estado: _____ através de seu responsável _____, visitou todo(s) o(s) local(s) onde serão executados/prestados os serviços pertinentes a Concorrência nº 12/2019, estando cientes das condições geomorfológicas locais, infra-estrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital acima mencionado.

Local e data

_____
Responsável do Município
Identificação do Responsável

_____
Responsável pela Empresa
Identificação do Responsável

MODELO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CGC/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Tiago Görski Lacerda**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(CONTRATADO)**, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência **nº 12/2019**, bem como a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Conforme Edital e Proposta vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA QUINTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O **CONTRATADO** deverá:

A) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;

B) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;

C) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

D) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc.), resultantes da execução do contrato.

O **CONTRATANTE** deverá:

A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;

B) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.

C) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

D) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Da rescisão sé será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - (Conforme Edital).

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO - Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ___ de _____ de 2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA	**(CONTRATADO)**
Prefeito Municipal de Santiago	**CGC/MF nº**